



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 170/2020**

**EMENTA:** Altera o decreto n.º 127/2020 que autoriza, na atual fase da pandemia de COVID-19 no Município de Olinda, a reabertura de áreas públicas, comércio e serviços, que especifica, com as exigências sanitárias indicadas e dá outras providências.

**O PREFEITO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular dos arts. 23, II, 24, XVI, 30, I e II e 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial; e

**CONSIDERANDO** os dados relativos à evolução da pandemia da COVID-19 no território do Município de Olinda;

**CONSIDERANDO** que algumas áreas públicas, além de comércio e serviços instalados no Município, continuam vedados em razão das orientações até aqui impostas pelas autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades sanitárias municipais e estaduais, nas áreas de sua competência, acerca das medidas sanitárias adotadas para o combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o esforço do Município de Olinda e a preocupação da Administração Municipal, em permitir uma maior abertura das áreas públicas, em especial de lazer e esporte, e possibilitar o retorno ao funcionamento de comércio e serviços, que atendem às necessidades e demandas da população, além de gerar emprego e renda, mas sempre com as devidas medidas



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete do Prefeito

acautelatórias no combate à COVID-19, determinadas pelas autoridades sanitárias, a fim de proteger o bem maior, que é a vida das pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 1.º do Decreto n.º 127/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º. A partir de 04 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura das seguintes áreas públicas de uso comum, comércio, serviços, locais, atividades e equipamentos, localizados no Município de Olinda, observadas as restrições e medidas acautelatórias adiante consignadas:*

*I – o banho de mar nas áreas seguras e a prática individual de esportes, na forma do inciso III, respeitados o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações, observado o limite de horário, que será até às **18:00h**, sendo permitido, doravante, o uso de guarda-sóis, cadeiras e caixas térmicas, observando-se os protocolos de segurança definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda;*

*II – o funcionamento dos quiosques regularmente instalados ao longo da orla marítima, com o horário de funcionamento passando a ser das 6:00h às 20:00h, bem como o comércio nas áreas de praia, observando-se os protocolos de segurança definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda;*

*III – a prática de esportes de forma individualizada ou em grupos familiares, inclusive com o acompanhamento de profissional de educação física, conforme a necessidade, a exemplo de corrida, caminhada e uso de bicicleta, respeitados o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;*

*IV – os locais de culto, a exemplo de igrejas, templos e assemelhados, ficam autorizados a aumentar a sua capacidade de lotação, passando de 30% (trinta por cento) para 50%*



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

(cinquenta por cento), **sem restrições quanto a idade dos participantes**, observando, sempre, os cuidados de sanitização e distanciamento social adequados, conforme orientação das autoridades sanitárias;

V - (...).”

**Art. 2º.** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Olinda, até 15 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 127/2020, não alteradas ou revogadas expressamente por este Decreto.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2020.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda